



Número: **0001850-14.2016.4.03.6110**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Sorocaba**

Última distribuição : **14/03/2016**

Valor da causa: **R\$ 9.066.838,47**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDE DEVEDOR**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|----------------------------------------------|-------------------------------|
| UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE) | |
| GIANNINI SA (EXECUTADO) | |
| | JULIANA MARA FARIA (ADVOGADO) |

| Documentos | | | | |
|------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------|--------------|
| Id. | Data da Assinatura | Movimento | Documento | Tipo |
| 291560484 | 20/06/2023 10:08 | Juntada de Petição de manifestação | Manifestação | Manifestação |



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
GREF – Grupo Regionalizado de Execução Fiscal da 3ª Região

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz Federal

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 131, §3º, da CRFB/88) e legais (artigo 12, Inciso V, da LC n.º 73/93), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar- nos seguintes termos:

Requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), objeto da matrícula nº 15.191 do 1 CRI de Salto, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei.**

Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

| | |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo | 360 (trezentos e sessenta) dias |
| Publicidade e | Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários. |
| Preço | O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação. |
| Condições de | Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de |



pagamento

receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.

Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento

As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem

5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado

Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**



Por fim, informa que o valor atualizado perfaz o montante de R\$ 12.668.135,17 .

Termos em que, pede deferimento.

São José dos Campos, 20 de Junho de 2023

Cristiane Bittencourt dos Santos
Procuradora da Fazenda Nacional

